

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.752.000,00
	SUB-TOTAL	4.752.000,00
	TOTAL	4.752.000,00
	CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS	PROJETOS
	PROJETOS DO DER	PROJETOS DO DER
	16.09.529.1.189	4.752.000,00
	16.09.529.1.189	4.752.000,00
	TOTALS ...	4.752.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.752.000,00
	SUB-TOTAL	4.752.000,00
	TOTAL	4.752.000,00
	CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS	PROJETOS
	PROJETOS DO DER	PROJETOS DO DER
	16.09.529.1.189	4.752.000,00
	16.09.529.1.189	4.752.000,00
	TOTALS ...	4.752.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER	
4A. QUOTA	4.752.000,00	
	SUB-TOTAL	4.752.000,00
	TOTAL	4.752.000,00
	CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS	PROJETOS
	PROJETOS DO DER	PROJETOS DO DER
	16.09.529.1.189	4.752.000,00
	16.09.529.1.189	4.752.000,00
	TOTALS ...	4.752.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.752.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.752.000,00
TOTALS		4.752.000,00

DECRETO N.º 31.034 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
31.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.200.000,00
	SUB-TOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00
	CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS	PROJETOS
	PROJETOS DO ESTADO	PROJETOS DO ESTADO
	31.09.529.1.319	1.200.000,00
	31.09.529.1.319	1.200.000,00
	TOTALS ...	1.200.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
4A. QUOTA	1.200.000,00	
	SUB-TOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

DECRETO N.º 31.035 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 63.321.656,00 (sessenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 sendo:

I - NCZ\$ 20.546,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e seis cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, o

II - NCZ\$ 63.301.110,00 (sessenta e três milhões, trezentos e um mil, cento e dez cruzados novos), nos termos da Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE mediante a suplementação de NCZ\$ 63.321.656,00 (sessenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 2, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	63.321.656,00
	SUB-TOTAL	63.321.656,00
	TOTAL	63.321.656,00
	CORRENTE	CAPITAL
	ATIVIDADES	ATIVIDADES
	ATIVIDADES DO IAMSPE	ATIVIDADES DO IAMSPE
	13.75.428.2.013	12.250.000,00
	13.75.428.2.013	12.250.000,00
	TOTALS ...	63.321.656,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	63.321.656,00
	SUB-TOTAL	63.321.656,00
	TOTAL	63.321.656,00
	CORRENTE	CAPITAL
	ATIVIDADES	ATIVIDADES
	ATIVIDADES DO IAMSPE	ATIVIDADES DO IAMSPE
	13.75.428.2.013	12.250.000,00
	13.75.428.2.013	12.250.000,00
	TOTALS ...	63.321.656,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 09.58 - INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	42.984.508,00
3.1.1.3	DETERMINAÇÕES PATRONAIS	8.086.582,00
3.2.5.1	INATIVOS	20.546,00
TOTALS		63.321.656,00

DECRETO N.º 31.036 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00
	SUB-TOTAL	4.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00
	CORRENTE	CAPITAL
	ATIVIDADES	ATIVIDADES
	ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
	13.75.428.2.013	4.000.000,00
	13.75.428.2.013	4.000.000,00
	TOTALS ...	4.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 09.58 - INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00
TOTALS		4.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 09.58 - INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00
TOTALS		4.000.000,00

DECRETO N.º 31.037 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeronáutico do Estado de São Paulo - DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 965.134,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro cruzeiros novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCZ\$ 15.601,00 (quinze mil, seiscentos e um cruzeiro novo), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento Aeronáutico do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de NCZ\$ 965.134,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro cruzeiros novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 2, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP. - DAESP	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	965.134,00
	SUB-TOTAL	965.134,00
	TOTAL	965.134,00
	CORRENTE	CAPITAL
	ATIVIDADES	ATIVIDADES
	ATIVIDADES DO DAESP	ATIVIDADES DO DAESP
	16.09.529.1.319	965.134,00
	16.09.529.1.319	965.134,00
	TOTALS ...	965.134,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP. - DAESP	
4A. QUOTA	965.134,00	
	SUB-TOTAL	965.134,00
	TOTAL	965.134,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDAO 16.55 - DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP. - DAESP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	965.134,00
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	965.134,00
TOTALS		965.134,00

DECRETO N.º 31.038 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.